



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61  
Fone/Fax (046) 252-1122-CNPJ- 76.161.199/00001-00  
**85.530-000 Clevelândia - Paraná**

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI MUNICIPAL Nº 1.793/2002

**SÚMULA-** Autoriza o Executivo Municipal, a efetuar cedência de equipamentos próprios para Agro Indústria em regime de comodato.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a ceder em regime de comodato, ao Centro Estadual de Educação Profissional Assis Brasil, deste Município, inscrito no CPMF sob nº 76.416.965/0001-21 e à Cooperativa Escola dos Alunos do Centro Estadual Assis Brasil, inscrita no CNPJ sob nº 80.386.097/0001-51, equipamentos para instalação de agro indústria naquele estabelecimento.

Artigo 2º - O comodato entre as partes é realizado por prazo indeterminado, devendo os equipamentos serem devolvidos para a municipalidade, em caso de desativação o cessação das atividades da agro indústria, devendo ainda os comodatários responsabilizar-se pelo zelo, manutenção e perfeito funcionamento dos equipamentos

Artigo 3º - Sob nenhuma hipótese os comodatários poderão transferir para terceiros, os direitos adquiridos pela presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 09 DE SETEMBRO DE 2002.

VANDERLEI VALÉRIO  
PREFEITO MUNICIPAL

